

117/2018 –AHM.G, APLICADO à empresa JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob nº 54.516.661/0066-49, a PENA DE MULTA de 15% (quinze por cento) sobre a parcela inexecutada, haja vista o cometimento da inexecução parcial, conforme atestado de medição de serviço oriundo do Hospital Municipal Prof. Waldomiro de Paula, unidade de saúde pertencente a AHM, na qual atestou que os serviços prestados na cirurgia do dia 24/04/2018, através do Termo de utilização nº 21154 - Nota Fiscal nº 691762, foram considerados NÃO A CONTEUDO, conforme previsto na conforme Cláusula Sétima – item 7.2 - subitem 7.2.4 do Termo de Contrato nº 057/2017 e nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Para efeito de Recurso Administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº. 8.666/93, utilizar a referência Processo Administrativo nº 6110.2018/0009706-3, efetuando o protocolo no endereço eletrônico: ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante recolhimento de preparo, previsto no Decreto Municipal nº 58.589/2018, sob pena de não conhecimento.

PENALIDADE

PROCESSO Nº 6110.2018/0009620-2

I – À vista dos elementos noticiados que instruem o presente processo administrativo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho como razão de decidir, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 117/2018 – SUP.G/AHM, APLICADO à empresa ALPHA TERMIC COMERCIAL E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 73.009.813/0001-16, a PENA DE MULTA de 15% (quinze por cento) sobre a parcela inexecutada no caso de inexecução parcial, haja vista o descumprimento do artigo 1º inciso VIII e §2º, inciso VI e VII, da Portaria S. F. nº 092/2014, complementada pela Portaria S. F. nº 143/2014, conforme disposto na Cláusula Oitava – Das Penalidades - item 8.2 – subitem 8.2.4 do Termo de Contrato nº 065/2016 e nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Para efeito de Recurso Administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº. 8.666/93, utilizar a referência Processo Administrativo nº 6110.2018/0009620-2, efetuando o protocolo no endereço eletrônico: ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante recolhimento de preparo, previsto no Decreto Municipal nº 58.589/2018, sob pena de não conhecimento.

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 6110.2018/0010277-6

I – Notificação para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.664.453/0001-007, que se encontra sujeita à aplicação de penalidade por atraso no fornecimento dos produtos adquiridos através da Nota de Empenho nº 2.081/2018 conforme Ordem de Fornecimento nº 20597/18-1 – série CC, A, FM, S, I, H, W, T, M, Z, BM, SC e CO, entregue por meio das Notas Fiscais nºs 6186, 6187, 6188, 6109, 6189, 6190, 6191, 6110, 6192, 6193, 6194, 6195 e 6196, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93.

II - Trata-se de processo administrativo destinado a aquisição clorexidina gliconato 2% solução degemante 100 ml??, visando o abastecimento das unidades de saúde vinculadas à Autarquia Hospitalar Municipal.

III - Para efeito de apresentação de Defesa Prévia utilizar a referência Processo Administrativo nº 6110.2018/0010277-6, efetuando o protocolo no endereço eletrônico: ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br.

PENALIDADE

PROCESSO Nº 6110.2018/0009707-1

I – À vista dos elementos noticiados que instruem o presente processo administrativo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica que acolho como razão de decidir, bem como nos termos da competência delegada pela Portaria nº 117/2018 –AHM.G, APLICADO à empresa MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 50.247.071/0001-61, a PENA DE MULTA de 15% (quinze por cento) sobre a parcela inexecutada, haja vista o cometimento da inexecução parcial, conforme atestado de medição de serviço oriundo do Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Correa Netto, unidade de saúde pertencente a AHM, na qual atestou que os serviços prestados nas cirurgias dos dias 06/04/2018, 10/09/2018, 15/08/2018, 11/04/2018 e 19/09/2018 através dos Termos de utilização nºs 23065(438), 27925(1218), 28684(1084), 23983(459) e 27561(1258) - Notas Fiscais nºs 190.672, 214.946, 215.056, 195.189 e 214.990, foram considerados NÃO A CONTEUDO, conforme previsto na conforme Cláusula Oitava - item 8.3 do Termo de Contrato nº 035/2018 e nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Para efeito de Recurso Administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº. 8.666/93, utilizar a referência Processo Administrativo nº 6110.2018/0009707-1, efetuando o protocolo no endereço eletrônico: ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante recolhimento de preparo, previsto no Decreto Municipal nº 58.589/2018, sob pena de não conhecimento.

PENALIDADE

PROCESSO Nº 6110.2018/0009605-9

I – À vista dos elementos noticiados que instruem o presente processo administrativo, em especial a manifestação do Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya e da Assessoria Jurídica que acolho como razão de decidir e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 117/2018 –AHM.G, APLICADO à empresa MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 50.247.071/0001-61, a PENA DE MULTA de 15% (quinze por cento) sobre a parcela inexecutada pelo cometimento de irregularidade no cumprimento da obrigação, haja vista o Atestado de Medição de Serviços, oriundo do Hospital Municipal Dr. Arthur Ribeiro de Saboya, unidade de saúde pertencente à Autarquia Hospitalar Municipal, qual considerou NÃO A CONTEUDO os serviços prestados nas cirurgias dos dias 29/08/2018, 21/09/2018 e 22/05/2018 através dos Termos de utilização nºs 28568, 27859 e 26587 - Notas Fiscais nºs 215766, 214811 e 198175, conforme previsto na Cláusula Sexta – Das Penalidades – item 6.2– subitem 6.2.4 do referido Termo de Contrato nº 013/2018 e nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Para efeito de Recurso Administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº. 8.666/93, utilizar a referência Processo Administrativo nº 6110.2018/0009605-9, efetuando o protocolo no endereço eletrônico: ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante recolhimento de preparo, previsto no Decreto Municipal nº 58.589/2018, sob pena de não conhecimento.

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 6110.2018/0011484-7

I - Notificação para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à empresa FARMACEUTICA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA?, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.628.333/0001-467, que se encontra sujeita à aplicação de penalidade por atraso no fornecimento dos produtos adquiridos através Ata de Registro de Preços nº 292/2017 – SMS.G, conforme Nota de Empenho nº 2923/2018 e Ordem de Fornecimento nº 20793/18-1 – série CO, entregue por meio da Nota Fiscal nº 193.748, nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93.

II - Trata-se de processo administrativo destinado a aquisição glicose 250 mg/ml (25%) solução injetável amp. 10 ml – amp?, visando o abastecimento das unidades de saúde vinculadas à Autarquia Hospitalar Municipal.

III - Para efeito de apresentação de Defesa Prévia utilizar a referência Processo Administrativo nº 6110.2018/0011484-7, efetuando o protocolo no endereço eletrônico: ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br.

PENALIDADE

PROCESSO Nº 6110.2018/0009532-0

I – À vista dos elementos noticiados que instruem o presente processo administrativo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica que acolho como razão de decidir, bem como nos termos da competência delegada pela Portaria nº 117/2018 –AHM.G, APLICADO à empresa MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 50.247.071/0001-61, a PENA DE MULTA de 15% (quinze por cento) sobre a parcela inexecutada, haja vista o cometimento da inexecução parcial, conforme atestados de medição de serviços oriundos do Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Correa Netto, unidade de saúde pertencente a AHM, os quais atestaram que os serviços prestados nas cirurgias dos dias 03/09/2018, 30/08/2018, 18/07/2018, 19/07/2018, 21/07/2018, 08/07/2018, 31/08/2018, 16/08/2018, 13/08/2018 e 06/08/2018 através dos Termos de utilização nºs 26681(1182), 26941(1183), 26945(1160), 25693(942), 24613(946), 28348(956), 25428(887), 26942(1168), 25759(1088), 27388(1073) e 25459(1049) - Notas Fiscais nºs 213594, 214092, 213599, 205800, 207257, 208772, 207309, 214096, 214103, 214125 e 214102, foram considerados NÃO A CONTEUDO, conforme previsto na conforme Cláusula Sexta - item 6.2 - subitem 6.2.4 do Termo de Contrato nº 013/2018 e nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Para efeito de Recurso Administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº. 8.666/93, utilizar a referência Processo Administrativo nº 6110.2018/0009532-0, efetuando o protocolo no endereço eletrônico: ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante recolhimento de preparo, previsto no Decreto Municipal nº 58.589/2018, sob pena de não conhecimento.

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 6110.2018/0011392-1

I – Notificação para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à empresa COTAÇÃO COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 58.950.775/0001-08 , a fim de resguardar os princípios da ampla defesa e do contraditório previstos na Constituição Federal, haja vista que se encontra sujeita à aplicação de penalidade, devido ao suposto descumprimento da Cláusula VIII - Do Pagamento – item 8.4 do referido Termo de Referência, conforme Informação oriunda da Diretoria Administrativa do Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Correa Netto unidade de saúde pertencente a AHM, a qual considerou NÃO A CONTEUDO os serviços prestados nas cirurgias dos dias 16/08/2018 e 07/09/2018 – Termos de Utilização nºs 25910(1089) e 27929(1204) – Nfs nºs 23.949 e 24.478.

II – Cumpre salientar que a fiscalização exercida detectou descumprimento da Cláusula Oitava – Das Penalidades – item 8.2 – subitem 8.2.4 do referido Termo de Contrato nº47/2018 , estando a empresa sujeita à aplicação da penalidade de multa de 15% (quinze por cento), sobre a parcela inexecutada no caso de inexecução parcial, haja vista o cometimento de irregularidade no cumprimento da obrigação.

III – Para efeito de apresentação de Defesa Prévia utilizar a referência Processo Administrativo nº 6110.2018/0011392-1, efetuando o protocolo no endereço eletrônico ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br.

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 6110.2019/0000039-8

I – Notificação para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à empresa MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA?, inscrita no CNPJ sob nº 50.247.071/0001-61, que se encontra sujeita a aplicação de penalidade por descumprimento da Cláusula Quinta – item 5.6 do Termo de Contrato, conforme Atestado de Medição de Serviços, oriundo do Hospital Municipal Prof. Waldomiro de Paula, unidade de saúde pertencente à Autarquia Hospitalar Municipal, o qual considerou NÃO A CONTEUDO os serviços prestados na cirurgia do dia 19/10/2018, através do Termo de utilização nº 29376 - Nota Fiscal nº 226.678.

II – Cumpre salientar que a fiscalização exercida detectou descumprimento da Cláusula Quinta – item 5.6 do Termo de Contrato nº 035/2018 estando a empresa sujeita a aplicação da penalidade de multa 15% (quinze por cento), sobre a parcela inexecutada no caso de inexecução parcial, no cometimento de qualquer outra irregularidade no cumprimento da obrigação, conforme Cláusula Oitava - item 8.3 do TC.

III – Para efeito de apresentação de Defesa Prévia utilizar a referência Processo Administrativo nº 6110.2019/0000039-8, efetuando o protocolo no endereço eletrônico ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br.

PENALIDADE

PROCESSO Nº 6110.2018/0004278-1

I – À vista dos elementos noticiados que instruem o presente processo administrativo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho como razão de decidir, e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 117/2018 – AHM.G, APLICADO empresa EPS EMPRESA PAULISTA DE SERVIÇOS S/A, CNPJ: 61244.034/0001-16, a PENA DE MULTA de 15% (quinze por cento) sobre a parcela inexecutada, pelo descumprimento da avença contratual, com base no atestado de medição de serviços, oriundo do Hospital Municipal Dr. Ignácio Proena de Gouvêa, unidade de saúde pertencente a AHM, que apontou que os serviços prestados no período de 01/04/2018 a 30/04/2018 foram considerados NÃO A CONTEUDO, haja vista o descumprimento da Cláusula 20 do Termo de contrato - Obrigações da Contratada - especialmente itens 20.14, 20.21, 20.22, 20.24, 20.41, 20.44, 22.1, 23.3 do Termo de Contrato nº 011/2013 e nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Para efeito de Recurso Administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº. 8.666/93, utilizar a referência Processo Administrativo nº 6110.2018/0004278-1, efetuando o protocolo no endereço eletrônico ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante recolhimento de preparo, previsto no Decreto Municipal nº 58.589/2018, sob pena de não conhecimento.

PENALIDADE

PROCESSO Nº 6110.2018/0003603-0

I – À vista dos elementos noticiados que instruem o presente processo administrativo, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica que acolho como razão de decidir, bem como nos termos da competência delegada pela Portaria nº 117/2018 –AHM.G, APLICADO à empresa ELEVAADORES OTIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 29.739.737/0053-33, a PENA DE MULTA de 15% (quinze por cento) sobre a parcela inexecutada, haja vista o descumprimento da avença contratual, conforme atestado de medição de serviço oriundo do Hospital Municipal Prof. Dr. Alípio Correa Netto, unidade de saúde pertencente a AHM, na qual atestou que o serviço prestado no período de 01/04/2018 à 30/04/2018, foi considerado NÃO A CONTEUDO, conforme

previsto na conforme Cláusula Nona – Das Penalidades – item 9.2 – subitem 9.2.5 do Termo de Contrato nº 057/2015 e nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – Para efeito de Recurso Administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei Federal nº. 8.666/93, utilizar a referência Processo Administrativo nº 6110.2018/0003603-0, efetuando o protocolo no endereço eletrônico: ahmjuridico@prefeitura.sp.gov.br, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante recolhimento de preparo, previsto no Decreto Municipal nº 58.589/2018, sob pena de não conhecimento.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 6110.2019/0001047-4

I – À vista dos elementos constantes no processo administrativo em tela, considerando a manifestação da Gerência de Suprimentos e da Assessoria Jurídica, que acolho, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e alterações posteriores e no Decreto Municipal 50.478/09 e com base na Lei Municipal nº 13.278/02 regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 44.279/03, AUTORIZO a contratação direta com a empresa DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 04.027.894/0001-64, na quantia de R\$ 618.896,80 (seiscentos e dezoito mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), para aquisição de 98.300 frasco ampolas de ceftriaxona sódica 1.000 mg IV, para uso nas unidades de saúde pertencentes à Autarquia Hospitalar Municipal, onerando a dotação orçamentária nº. 01.10.10.302.3003.2.507.3.3.90.30 .00 –NR 568/2019.

II – Autorizo ainda, a emissão da Nota de Empenho no valor correspondente.

COTAÇÃO ELETRÔNICA

Cotação Eletrônica nº: 070/2019 – Processo nº 6110.2019/0000208-0

A AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, através do Núcleo de Compras, torna público que, no dia 04/02/2019, a partir das 08h00min, fará realizar Cotação Eletrônica, com critério de MENOR PREÇO e PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP, com encerramento no dia 05/02/2019, às 15h00min, para a aquisição de BANDAGEM ADESIVA ELÁSTICA 10 CM X 4,5 M , para as unidades pertencentes à Autarquia Hospitalar Municipal.

A participação na presente Cotação Eletrônica dar-se-á através de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.comprasnet.gov.br.

SERVIÇO FUNERÁRIO

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

6410.2017/0000049-2.

2015-0.264.494-7

Termo de Contrato 48/SFMS/2014

Contratada: JOIN TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.914.229/0001-58.

Contratação de Serviços Técnicos de Desenvolvimento e Sustentação de Sistemas de Informação para o SFMS.

Assunto: Prorrogação do prazo de execução pelo período de 12 (doze) meses.À vista do contido no presente processo, em especial da ciência e concordância do Departamento Técnico de Administração e Finanças (014364435), da manifestação da Assessoria de Informática (014275922 e 014340042) e da Assessoria Jurídica desta Autarquia (014379684), que adoto como razão de decidir, bem como fundamentada pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, AUTORIZO a prorrogação do prazo de execução contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 04 de fevereiro de 2019, do 48/SFMS/2016, firmado entre o Serviço Funerário do Município de São Paulo – SFMS e a empresa JOIN TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.914.229/0001-58, visando à conclusão das atividades ora contratada, qual seja, Serviços Técnicos de Desenvolvimento e Sustentação de Sistemas de Informação para o SFMS.

DETERMINO a demonstração do produto, por parte da empresa supracitada, no que estiver concluído, considerando-se que já foi pago 95% (noventa e cinco) por cento do valor inicial total do referido ajuste e com a ressalva de que o saldo só será pago com a efetiva finalização total do produto objeto do referido contrato.AUTORIZO a emissão da competente Nota de Empenho sob Dotação de nº. 04.10.15.126.3024.2.171.3.3.9.04.00.06, conforme extrato de Reserva nº 128/2019, no valor de R\$ 19.776,55 (dezenove mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e após o descongelamento da Dotação nº 04.10.15.122.3011.1.220.4.4.90.40.00.10, fazer o procedimento de praxe com vistas à reversão do valor retro mencionado.

A seguir, encaminhe-se a Divisão Técnica de Contabilidade para as providências quanto a autorização referente ao pedido de descongelamento da Dotação Orçamentária nº 04.10.15.122.3011.1.220.4.4.90.40.00.10 (Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação), que se encontra atualmente congelado, após efetuar os procedimentos de praxe e estilo. Encaminhe-se à Divisão Administrativa para lavratura do Termo Aditivo, condicionada sua assinatura à apresentação pela contratada, de toda documentação legalmente exigível devidamente atualizada.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

GABINETE DO SECRETÁRIO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES

Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - FUSP

Processo Administrativo n. 2013-0.225.075-9

Assunto: Procedimento de verificação de irregularidades na execução de contrato – Atraso na entrega – Contrato nº 09/2013-SMT.GAB – Pesquisa, análise, suporte e desenvolvimento para o Centro Integrado de Mobilidade Urbano – CIMU.

I. À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET e da Assessoria Jurídica desta Pasta, que adoto como razão de decidir, com fundamento no inciso II do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 18, §2º, IX do Decreto nº 44.279/2003, APLICADO à empresa Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo – FUSP, inscrita no CNPJ sob o nº 68.314.830/0001-27, detentora do Contrato nº 09/2013-SMT.GAB, a pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso, incidente sobre os Notas Fiscais nºs 34.986 e 34.987, no importe de R\$ 39.575,84 (trinta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), relativo ao atraso dos Entregáveis 3 e 4 da Ordem de Serviço nº 002/16-SMT.GAB.

II. Nos termos do disposto no artigo 109, inciso I, “f” e §4º da Lei Federal nº 8.666/93 combinados com o artigo 54, inciso II e artigo 57 do Decreto Municipal nº 44.279/03, fica-lhe concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial, para oferecimento de RECURSO contra a penalidade imposta, que deverá ser protocolado junto a Assessoria

Jurídica da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, situada na Rua Barão de Itapetininga, nº 18, 12º andar, no horário das 10hs às 17hs, ficando-lhe franqueada a vista do processo a representante da empresa, munido de procuração, contrato social e documento de identidade, no mesmo período. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, fixado no item 13.7 da Tabela integrante do Decreto nº 58.589/18, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/10, ou seja, até 3 (três) folhas R\$ 20,30 (cód. 8370), e o que acrescentar R\$ 1,99 por folha (cód. 8371). O DAMSP correspondente poderá ser retirado junto à Unidade.

COMUNICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

PROCESSO Nº 6020.2018/0006385-2

OBJETO: Manifestação de interesse de empresas de compartilhamento de patinetes elétricos na regulamentação das operações desses sistemas no Município de São Paulo.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições previstas em lei, e, com fulcro no Decreto Municipal nº 40.384, de 03 de abril de 2001 e Decreto Municipal nº 52.062, de 30 de dezembro de 2010, bem como na Lei Federal nº 8.666/93, sempre que couber, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO para identificar e conhecer empresas com interesse e capacitadas para a implantação, operação e manutenção de Sistemas de Compartilhamento de Patinetes Elétricos na Cidade de São Paulo, ofertando nova alternativa de transporte sustentável à população, em consonância com o planejamento cicloviário do Município e com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seu Anexo Único.

Os interessados deverão apresentar os envelopes contendo os documentos para Habilitação na Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, situada na Rua Barão de Itapetininga, nº 18 – 12º andar, até a data de abertura da sessão, os quais serão abertos, impreterivelmente, em sessão pública, às 10h00min do dia 18 de fevereiro de 2019, conforme procedimento previsto neste Edital.

FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, II, E ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL N. 8.666/93

Processo nº 6020.2017/0000005-0

Assunto: 4º Termo de Aditamento – Prorrogação Contratual – Contrato nº 17/2015-SMT – TELEFONICA BRASIL S/A, relativo à prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (voz e dados) com a disponibilização de terminais móveis em regime de comodato.

I. À vista dos elementos de convicção que instruem o presente, notadamente as manifestações do Departamento de Administração e Finanças e das Assessorias de Informática e Jurídica deste Gabinete, as quais acolho e adoto como razão de decidir, AUTORIZO, com fundamento no artigo 57, II, e artigo 65 da Lei Federal n. 8.666/93, o aditamento ao Contrato nº 17/2015 – SMT.GAB, firmado com a TELEFONICA BRASIL S/A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.076.702/0001-61, cujo objeto é a Prestação de Serviço de telefonia móvel pessoal (voz e dados), com a disponibilização de terminais móveis em regime de comodato, visando a prorrogação do ajuste por mais 12 (doze) meses, abrangendo o período de 04/02/2019 a 03/02/2020, no valor de R\$ 110.250,00 (cento e dez mil e duzentos e cinquenta reais), sendo que o valor total do contrato passará de R\$ 514.500,00 (quinhentos e quatorze mil e quinhentos reais) para R\$ 624.750,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

II. AUTORIZO, outrossim, a emissão da Nota de Empenho em nome da empresa mencionada no item anterior, para arcar com as despesas da prorrogação para o presente exercício, no valor de R\$ 100.143,75 (cem mil, cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), onerando a dotação 20.10.26.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente, suportada pela Nota de Reserva nº 7.756/19, sendo que as despesas correspondentes a 2019 deverão onerar a dotação específica do exercício vindouro, em atendimento ao princípio da anualidade orçamentária.

III. APROVO a minuta do 4º Termo de Aditamento ao Contrato encartada aos autos.

IV. Fica a empresa citada no item I desta decisão convocada para firmar o termo de aditamento correspondente, na forma da minuta aprovada, na Assessoria Jurídica, mediante apresentação da documentação exigida pelo artigo 40 do Decreto Municipal nº 44.279/03, pela Lei Municipal nº 14.094/05 e Decreto nº 47.096/06, bem como com a Lei Federal nº 12.440/11, devidamente atualizada

CONCORRÊNCIA Nº 001/2015 – SMT-GAB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015-0.051.567-8

SEI nº 6020.2018/0003185-3

GRUPO ESTRUTURAL

AVISO DE RETOMADA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES - SMT, comunica a retomada do certame, com a republicação do edital de licitação e de seus anexos, na modalidade de Concorrência, do tipo menor valor da Tarifa de Remuneração Ofertada (TO), de acordo com as condições fixadas neste Edital e seus Anexos, para a delegação, por concessão, da prestação e exploração do serviço de transporte coletivo público de passageiros, na Cidade de São Paulo, para o Grupo Estrutural, dividida em 09 (nove) Lotes de Serviços.

OBJETO: DELEGAÇÃO, POR CONCESSÃO, DA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS, NA CIDADE DE SÃO PAULO, PARA O “GRUPO ESTRUTURAL”.

A sessão pública de entrega dos envelopes nº 1 – Documentos de Habilitação e nº